

ATUAÇÃO E EFICÁCIA DO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL DE GOIÁS CONTRA CRIMES DE CAÇA E PESCA ILEGAL

PERFORMANCE AND EFFECTIVENESS OF THE ENVIRONMENTAL MILITARY POLICE BATTALION OF GOIÁS AGAINST ILLEGAL HUNTING AND FISHING CRIMES

Marcos Antonio Costa Inacio*
Daniel Bairral de Moraes**

RESUMO

O Estado de Goiás possui uma grande diversidade ambiental e grande riqueza em sua fauna e flora. Porém, há diversos crimes que o afetam, como por exemplo crimes de caça e pesca ilegal. Diante disso, o Batalhão de Polícia Militar Ambiental de Goiás atua em todo o território goiano atuando no combate direto a crimes ambientais, como operações náuticas no combate a pesca ilegal, operações planejadas em determinadas épocas do ano e determinados locais, como também ações indiretas de educação ambiental da população.

Este trabalho científico visa a atuação e eficácia do batalhão através de busca de dados sobre ocorrências de crimes ambientais, autuados pelo batalhão. Os dados dos crimes estudados foram extraídos através do sistema operacional da polícia militar do Estado, nos quais foram cruzados em determinadas épocas do ano e utilizados em gráficos para melhor compreensão.

Sendo verificado a quantidade de crimes e de registros dos dados analisados os resultados obtidos nos mostram que o Batalhão é indispensável na luta contra crimes de caça e pesca ilegal, pois se mostrou eficaz em todo o território goiano, atuando de forma planejada, e eficiente, pois atua em maior frequência nas regiões com maior incidência em cada tipo criminal.

ABSTRACT

The state of Goiás possesses a vast environmental diversity and significant richness in its fauna and flora. However, it faces several crimes that affect it, such as illegal hunting and fishing. In response to this, the Goiás Environmental Military Police Battalion operates throughout the Goiás territory, directly combating environmental crimes. This includes nautical operations to combat illegal fishing, planned operations during specific times of the year and in particular locations, as well as indirect actions involving environmental education for the population.

This scientific work aims to evaluate the performance and effectiveness of the battalion through the collection of data regarding occurrences of environmental crimes handled by the battalion. The data on the studied crimes were extracted from the State Military Police's operational system, cross-referenced during certain times of the year, and presented in graphs for better understanding. Upon analyzing the quantity of crimes and data records, the results obtained demonstrate that the Battalion is indispensable in the fight against illegal hunting and fishing

* Aluno do Curso de Formação de Praças, Turma Índia Goiânia, do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás (CAPM). E-mail: marcos-pgt@hotmail.com

** Professor orientador, soldado, Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás, Goiânia – GO, 05 de Outubro de 2023.

crimes. It has proven effective throughout the Goiás territory, operating in a planned manner and exhibiting efficiency by acting more frequently in regions with higher incidence rates of each criminal type.

1 INTRODUÇÃO

De acordo com TORRES (2023) “meio ambiente é a soma de todos os elementos físicos, químicos e biológicos que interagem entre si, tornando possível a vida na Terra, sendo composta por diversos ecossistemas como matérias orgânicas e inorgânicas”.

O meio ambiente é um dos principais fatores que contribuem para a vida em sociedade, segundo Oliveira (2018) o meio ambiente oferece condições essenciais para a sobrevivência do ser humano, sendo necessário um ambiente estável onde exista água limpa, solo fértil entre outros fatores, que garantem uma qualidade de vida essencial. A preservação da fauna e flora é de suma importância para os dias atuais. Pois, o cenário ambiental brasileiro tem se tornado cada dia mais degradado.

Apesar do combate incessante da Polícia Militar de Goiás (PMGO) no combate à caça e pesca ilegal, a instituição ainda luta contra diversas dificuldades em se fazer cumprir a lei, e uma das causas analisadas é a sensação de impunidade, isso ocorre por alguns fatores como falta de recursos para investigar e punir, bem como legislação defasada e com penas que na maioria das vezes são substituídas por serem consideradas delitos de menor potencial ofensivo. Diante disso, o combate a caça e pesca ilegal surge como uma das formas de amenizar esta problemática, este estudo científico se propõe a investigar e analisar a atuação e eficácia da PMGO no enfrentamento a tais práticas criminosas.

Logo, há a necessidade de verificar ações que podem garantir uma maior segurança ambiental no estado.

É de grande relevância a pesquisa da atuação da PMGO contra crimes de caça e pesca ilegal, pois como foi mencionado a sociedade necessita do meio ambiente para o convívio social, tais delitos afetam diretamente a vida das pessoas; pois o desequilíbrio na fauna de determinado bioma causam transtornos na agricultura, ocasionando impactos negativos na economia e saúde das pessoas, alguns animais são conhecidos como controles biológicos, como por exemplo algumas espécies de sapos que matam determinadas pragas controladas em plantações de grãos. Desse modo, fica evidente a importância da pesquisa mostrando números e eficiência da Polícia Militar na área ambiental.

O principal objetivo é a análise da atuação da PMGO nos crimes de caça e pesca ilegal, através de análise de dados e pesquisa temos objetivos específicos de identificar as principais

áreas de atuação do Batalhão Polícia Militar Ambiental (BPMAmbiental); avaliar a frequência e efetividade das operações realizadas bem como os dados das ações em tais crimes, e identificar os principais desafios enfrentados pela PMGO no combate à caça e pesca ilegal.

A metodologia a ser abordada será a qualitativa, pois visa medir a eficácia por meio de atuações da PMGO na área de determinados delitos, o qual será feita por pesquisa de campo por meio de coleta de dados em batalhões especializados da área ambiental do estado de Goiás, bancos de dados públicos no qual serão analisados conjuntamente com números de ações desses batalhões, também será aplicado a determinados batalhões questionários nos quais visam identificar os principais desafios enfrentados pelos agentes de segurança que atuam na frente de combate de tais delitos.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 POLICIAMENTO AMBIENTAL

A Constituição Federal de 1988 (CF/88) diz em seu art. 225 que é garantia de todos um meio ambiente equilibrado, e impõe a coletividade e poder público a responsabilidade de preservá-lo, e institui como dever do Estado a proteção da fauna e da flora. Segundo Carvalho (2016) o policiamento ostensivo ambiental está no Poder de Polícia através da ordem, consentimento, fiscalização e sanção. Logo no Estado de Goiás um dos órgãos que é incumbido de garantir essa proteção é a Policial Militar, pois, esse tem o dever legal de combate a criminalidade.

O Policiamento Ambiental no Estado teve início com o trágico acidente radioativo em Goiânia no ano de 1987 com o elemento césio-137, segundo a apostila de História e Organização da PMGO (2003) após o acidente foi criado a Companhia Independente de Policiamento Especial (CIPOLES) o qual ficou encarregado da vigilância dos resíduos radioativos, e em 1990 a CIPOLES foi transformada em Batalhão Florestal, e somente no ano de 2003 houve a mudança de nome para Batalhão de Polícia Militar Ambiental, atualmente o BPMAmbiental está diretamente subordinado ao Comando de Operações do Cerrado (COC) juntamente com o Batalhão Rural e o Comando de Operações de Divisas(COD). Além de ações repressivas o batalhão ambiental também atua na conscientização da população, por meio por exemplo, de palestras educativas.

2.2 CAÇA DE ANIMAIS SILVESTRES NO ESTADO DE GOIÁS

A caça de animais silvestres no Brasil é considerada ilegal de acordo com a lei federal nº5.197 que dispõe sobre a proteção a fauna. “A caça ilegal é um crime ambiental que consiste na captura, perseguição ou abate de animais silvestres sem autorização do órgão competente.” (SILVA, 2022). Desse modo, percebe-se que para que haja uma caça legalizada o poder público deve autorizar, sendo crime o fazer sem esta autorização. Logo a exceção e o decreto nº11.615/98 que autoriza excepcionalmente a caça de fauna invasora, exótica e caça de subsistência.

Vale destacar que atualmente a única espécie que a legislação brasileira permite a caça de fauna invasora é a do javali-europeu, pois esta espécie não é considerada nativa da América do Sul. Sem predador natural esta espécie vem desencadeando uma série de problemas ambientais e socioeconômicos. A espécie ocupa principalmente o sul e centro-oeste do país, destacando-se principalmente no pantanal. Sua caça foi liberada pelo presidente do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) por meio da instrução normativa nº 03 do ano de 2013, no qual foi liberado o controle populacional por meios de técnicas de captura e marcação no qual há a soltura e rastreamento da população de espécimes, e de eliminação direta. “Os impactos causados pela espécie no meio natural afetam diretamente tanto a fauna como a flora. O javali desloca populações nativas de porcos-do-mato/catetos, por ser mais agressivo, compete por alimento, e causa danos à regeneração de florestas” (SILVA, R.). Podem causar também problemas na economia local, pois a espécie ataca em bando plantações inteiras de grãos, e criação gado em fase juvenil. Diante disso, é a única espécie que atualmente se prova benéfica a sua caça e eliminação.

Logo, as demais espécies devem ser preservadas pelo poder público e pela sociedade, pois sua caça ilegal acarretará na diminuição ou extinção de determinada espécie que poderá trazer um desequilíbrio na fauna. Atualmente a principal causa de caça de animais silvestres no estado e para a comercialização no mercado paralelo, de acordo Macedo (2007) no livro sobre vida silvestre criado pela Organização Não Governamental (ONG) Rede Nacional de Combate ao Tráfico de Animais (RENCTAS) o tráfico de animais silvestres é o terceiro maior negócio ilícito do planeta, ficando atrás apenas do tráfico de drogas e armas. A organização estima em torno de cerca de 10 a 20 bilhões de dólares no mundo, sendo que no Brasil sua taxa é de 10% desse montante. Além disso, a forma que os animais são transportados são considerados degradantes, causando maus-tratos e mortes, ainda segundo a RENCTAS (2007, apud REDFORD, 1992) “É estimado que para cada produto animal comercializado são mortos pelo menos 3 espécimes; e para o comércio de animais vivos esse índice é ainda maior, de 10 animais

traficados apenas 1 sobrevive”.

2.3 PESCA PREDATÓRIA NO ESTADO DE GOIAS

O estado de Goiás contém alguns dos maiores rios brasileiros como por exemplo os rios Araguaia e rio Tocantins, isso se deve ao fato da grande abundância de água no solo, por possuir grandes bacias hidrográficas como a bacia do Paraná, Araguaia-Tocantins e São Francisco. Desse modo, esses rios acabam atraindo um tipo criminal bastante comum na região que é a pesca predatória. De acordo com Correia, B. (2018, apud, Ferreira (2000) a pesca predatória é qualquer tipo de pesca fora do período determinado pelo IBAMA. A pesca predatória é proibida no estado e é definida pela lei estadual nº13025 de 13/01/1997. De acordo com tal lei em seu artigo 10 a pesca é proibida em lugares e épocas interditados por órgão público competente, assim como as que envolvem espécimes ameaçadas de extinção e em período de defeso, espécies de pescados com tamanhos inferiores ou superiores aos que forem permitidos em lei complementar. A lei ainda estabelece apetrechos que não podem ser usados na pesca, como armadilhas de tapagem, pari, cercados, redes, tarrafas, arpões ou qualquer outro que possua malha, assim como substâncias tóxicas e explosivas.

Segundo a Lei 13025/97 há sete modalidades de pesca que são liberadas no estado, a científica, amadora, esportiva, subaquática, artesanal, peixes ornamentais e exercida por guia para turismo.

De acordo com a Instrução normativa interministerial nº09, de 13/06/2012 pesca amadora é a atividade de pesca praticada por brasileiro ou estrangeiro, com equipamentos ou petrechos previstos nesta instrução, no qual a instrução permiti no seu art.5º apenas o uso de , caniço simples, linhas de mão, caniço com molinete ou carretilha, espingarda de mergulho ou arbalète com qualquer tipo de seta, bomba de sucção manual para captura de iscas; ou de puçá-de-siri, sendo vedado o uso de aparelhos de respiração artificial pelo pescador durante a pesca.

A pesca científica é regulada pela instrução normativa nº02/2020, no qual é destinada a obter e proporcionar informações e bases científicas que permitam o desenvolvimento sustentável da atividade pesqueira. A pesca esportiva é aquela considerada de pesque e solte, esta será permitida inclusive na época de defeso. Pesca de peixes ornamentais são segundo a lei 13025/97 aquela praticada com o fim de coleta e comercialização com interesse ornamental, e será praticada por ribeirinhos com técnicas e equipamentos definidos e autorizados, já a pesca artesanal é definida pela lei 13025/97 como aquela destinada a subsistência do pescador.

Diante disso, foi necessário a criação de um período no qual a maioria dessas

modalidades fossem proibidas, com o intuito de garantir a reprodução e conseqüentemente a preservação das espécies, pois determinado período os peixes fazem a subida do rio e fazem a reprodução. Assim a Instrução Normativa nº02/2020 fixou o período conhecido como defeso da piracema no estado, no qual estipulou a proibição de pesca entre os dias de 1º de novembro a 28 de fevereiro do ano subsequente nas bacias dos rios Araguaia/Tocantins, Paranaíba e São Francisco, das modalidades de pesca amadora, subaquática, ornamental, e artesanal, sendo que a artesanal será permitida nesse período apenas a de subsistência, também fica permitida a esportiva nesse período condicionado a sua soltura imediata.

Ademais, um grande avanço na preservação foi a criação da lei cota zero no estado, no qual proibi que qualquer peixe seja transportado do rio, abrangendo as modalidades esportiva, amadora e subaquática, sendo necessário seu consumo no local na quantidade máxima de 05 quilogramas por pessoa. Desse modo, diminuiu-se a predação exagerada das espécies.

3 METODOLOGIA

A metodologia adotada para verificar a eficácia da atuação da Polícia Militar de Goiás nos crimes relacionados a caça e pesca ilegal será a qualitativa, por meio de busca de dados, relatórios e registros internos de atendimento das atuações da instituição em bancos de dados públicos e da instituição. Os dados serão correlacionados e confrontados com períodos anteriores.

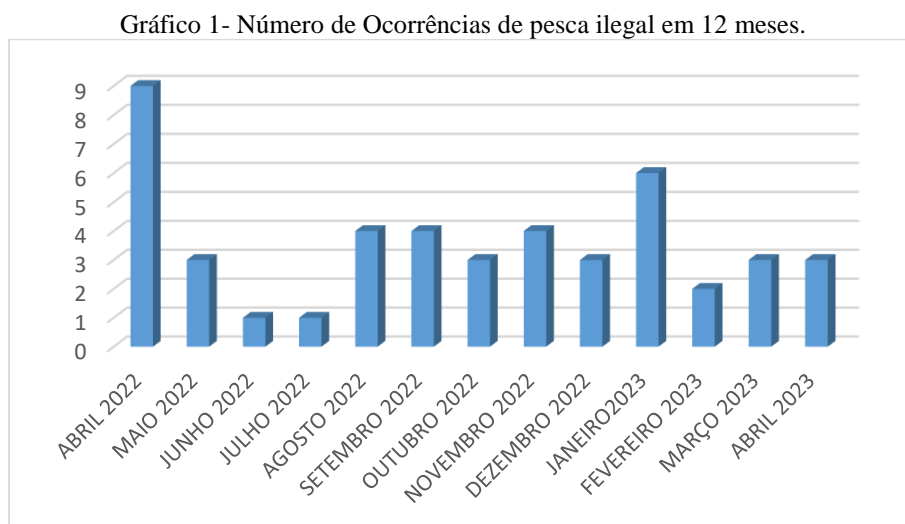
Além disso, serão submetidos a uma análise para identificar padrões, períodos ou épocas mais propícias para a ocorrência dos crimes mencionados, através do cruzamento dos dados pelo programa de computador Excel, nos quais serão criados gráficos para melhor compreensão. Desse modo, será possível verificar a eficiência das ações adotadas e possibilitando a criação de planos estratégicos para o combate a tais ações

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Diante dos dados obtidos dos atendimentos do batalhão ambiental sobre a caça e pesca ilegal nos períodos de abril de 2022 a abril de 2023, verificamos a grande eficácia e importância do Batalhão de Polícia militar no combate a tais crimes. É possível identificar que os crimes têm ocorrências mais rotineiras em determinadas épocas do ano. Logo, será feita uma análise dividindo a época da seca da época chuvosa.

4.1 PESCA ILEGAL

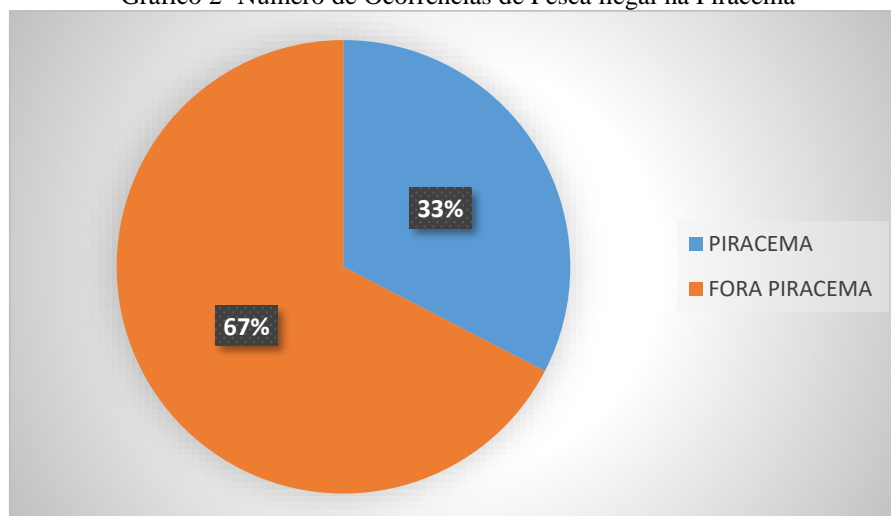
O clima no Estado de Goiás é dividido em estações bem definidas, no qual se divide em estação chuvosa e período de seca. Diante disso, verificamos que a Pesca no Estado é sazonal, tendo sua maior ocorrência nos meses de abril, e menor ocorrência no mês de julho, pois existem vários fatores que influenciam isso, como por exemplo a época da reprodução dos peixes (período chuvoso), nessa época há uma maior fiscalização por parte dos órgãos ambientais, diminuindo a pesca, por outro lado o período seco é atrativo à população, pois há a formação de praias de rio doce, esses são pontos turísticos conhecidos pela população regional, como por exemplo as praias do Rio Araguaia e do Lago Serra da Mesa. Desse modo, há um maior número de pessoas nos rios nesse período, consequentemente aumentando o número de pescas.



Fonte:Goiânia (2023)

Podemos também analisar a seguir os dados de acordo com a IN 02 da SEMAD, que estabelece o período da Piracema em Goiás, no qual verifica-se que a maior ocorrência de Registros de Atendimento Integrados(RAI) é fora do período determinado na lei. Isso se deve ao fato do aumento no número de operações náuticas e ações de fiscalização no período da piracema, realizadas pelo BPMAmbiental, reduzindo a pesca ilegal no período. Como também ao fato do período seco (fora da Piracema) ser atrativo à população, aumentando o número de pescas ilegais.

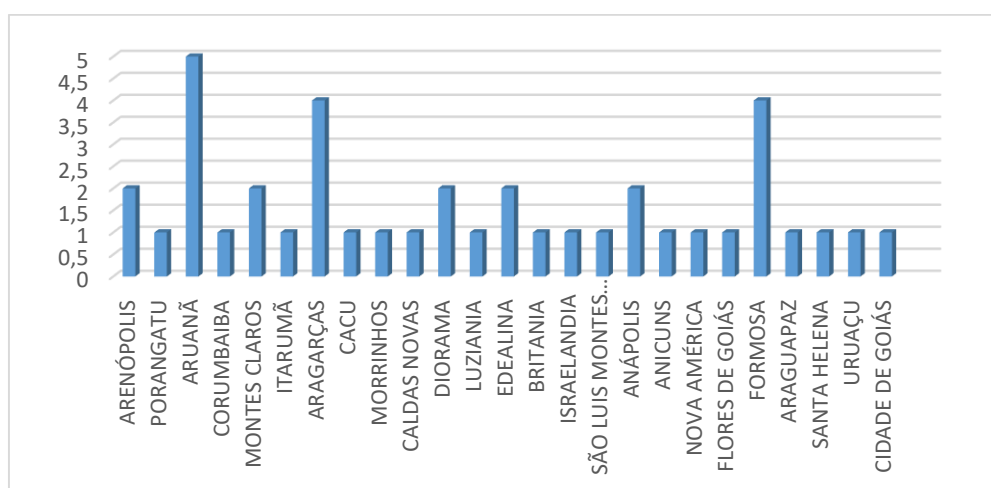
Gráfico 2- Número de Ocorrências de Pesca ilegal na Piracema



Fonte:Goiânia (2023)

Ademais, podemos verificar que as ações do BPM Ambiental são direcionadas e visa operações em localidades e períodos determinados, com o intuito de ser mais efetivo, pois o Estado possui importantes bacias e cursos d'água, que podem influenciar a prática da pesca ilegal. Isso se mostra evidente ao analisar a maior incidência em determinadas localidades, municípios conhecidos por sua área turística nos meses de seca, como, por exemplo, a cidade de Aragarças e Aruanã.

Gráfico 3- Cidades com maior ocorrência de Pesca Ilegal.



Fonte:Goiânia (2023)

Diante disso, observa-se que a combinação de condições climáticas e localidades influenciam a formação de praias e o aumento em atividades de lazer durante a seca, que podem contribuir para o crime de pesca ilegal.

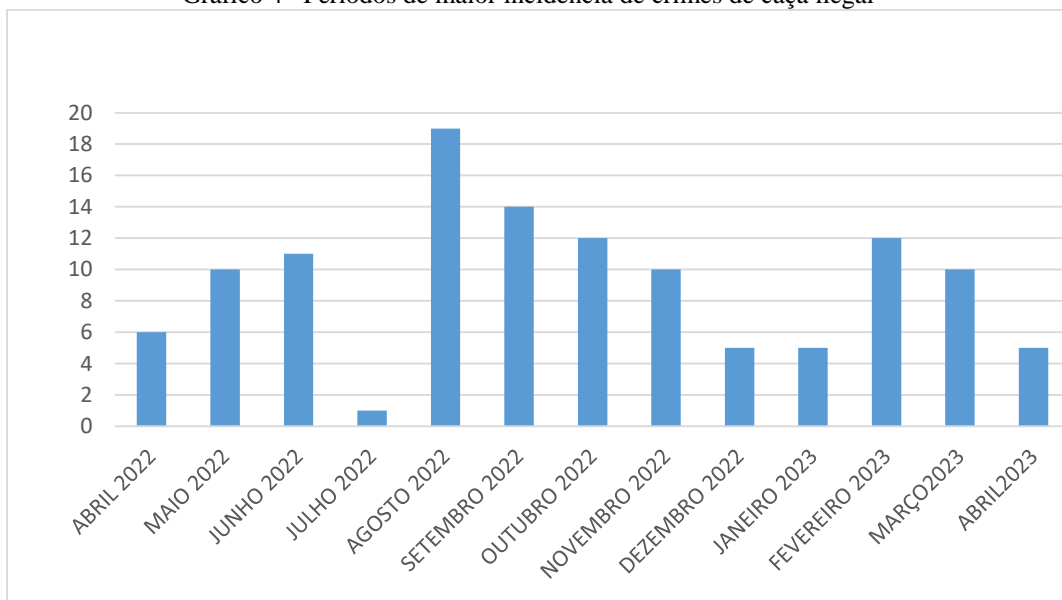
Portanto, verificamos que a atuação do BPM Ambiental desempenha um papel de suma

importância para o Estado de Goiás e seu meio ambiente, pois o batalhão tem atuado estrategicamente nas localidades onde ocorrem mais frequentemente os crimes, dessa forma, combate se revela eficaz e necessário.

4.2 CAÇA ILEGAL

Os crimes de caça no estado estão entre os mais preocupantes no Estado de Goiás, e são amplamente combatidos pelas ações policiais, principalmente por ações do BPM Ambiental. Observa-se que tanto os crimes de caça quanto os de pesca ocorrem com maior incidência em determinadas épocas do ano.

Gráfico 4 –Períodos de maior incidência de crimes de caça ilegal



Nesse contexto, observa-se que no período pesquisado nos bancos de dados do RAI, notamos que o período de maior prática dos delitos ocorre nos meses de Agosto, setembro e outubro, períodos no qual é considerado o período de seca no estado. Nestes meses, muitas espécies de animais, como aves migratórias e maníferos entram em períodos de reprodução, migração ou busca de alimentos, Isso pode torná-los mais visíveis e vulneráveis a caçadores ilegais.

Durante a reprodução e acasalamento, algumas espécies emitem chamados e sons que os tornam mais fáceis de localizar. Portanto, a concentração de atividade da vida selvagem, migração e reprodução nesses meses podem ser uma possível causa para o aumento desse crime.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Portanto, notamos que, o BPMAmbiental desempenha um papel fundamental no combate aos crimes de caça e pesca ilegal, por meio de ações de fiscalização e educação ambiental contribuindo assim para a preservação da fauna e flora goiana.

Notamos por meio da análise dos dados, que o BPMAmbiental é um órgão indispensável do Estado no combate a crimes ambientais, pois este mostra grande eficiência e competência no combate a infrações que prejudicam o meio ambiente. Durante o período analisado, no qual notamos que o BPMAmbiental atuou em todo o território do Estado e que para sua maior eficácia atuou de acordo com determinado crime em localidades e períodos de maior incidência, promovendo assim maiores resultados e um maior número de ocorrências, permitindo assim uma maior preservação do ecossistema regional. Logo, definimos o Batalhão Ambiental como um órgão fundamental para o meio ambiente, sendo importante o investimento em recursos humanos e materiais no BPMAmbiental. Logo, verificamos que a atuação do Batalhão de Polícia Militar Ambiental de Goiás é Eficaz contra os crimes de caça e pesca ilegal.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009. **Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca**. Diário Oficial Da União, Brasília, DF, 09 jul. 2009.

BRASIL lei nº 5.197 de janeiro de 1967 **Dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências**. Diário Oficial Da União; Brasília, DF, 03 jan 1997.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Ministério do Meio Ambiente. Instrução Normativa Interministerial nº 9, de 13 de junho de 2012. **Estabelece normas gerais para o exercício da pesca amadora em todo o território nacional**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 14 jun. 2012.

CARVALHO, Moisés Brandão. **Manual Policial Ambiental: Procedimentos nos Crimes Contra a Fauna**. Salvador: Clube de Autores, 2015 p.24

CORREIA, Bruno Alberto Evangelista (2018 apud FERREIRA, 2000) **O poder de polícia ambiental e a pesca predatória**. Rio Verde: 2016.

GOIÁS. Instrução Normativa nº 02/2020. **Fixa o período de defeso no Estado de Goiás e institui a cota zero de transporte de pescado, em todas as bacias hidrográficas do Estado**

e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Goiás, Goiânia, GO, 06 maio de 2020.

GOIÁS. Lei nº 13.025, de 13 de janeiro de 1997. **Dispõe sobre a pesca, aquicultura e proteção da fauna aquática e dá outras providências.** Diário Oficial do Estado de Goiás, Goiânia, 17 jan. 1997.

MACEDO, Regina; BRANCO, Ângela Maria. **Vida Silvestre: O estreito entre preservação e destruição.** Brasília: (2007)

OLIVEIRA, Josivania. **A Atuação da Polícia Militar nos Crimes Ambientais,** Goiânia 2018.

RENTAS. **1º Relatório Nacional sobre o tráfico de Fauna Silvestre.** Brasília: 2014

SILVA, Emerson B.(2008): **A educação Ambiental na Formação e na Atuação Policial Militar.** Goiânia: 2008

Silva, M. C. Caça e pesca ilegal: uma análise do crime ambiental no Brasil. São Paulo: Editora Saraiva, 2022

SILVA, R. Ziller. **O javali como espécie exótica invasora.** Ambiente Brasil.
https://ambientes.ambientebrasil.com.br/fauna/artigos/o_javali_como_especie_exotica_invasora.html.

TORRES, Gleriani. **Meio ambiente: o que é, preservação, importância e impactos.** FIA Bunisses School, 2023. <https://fia.com.br/blog/meio-ambiente/#:~:text=Afinal%2C%20o%20que%20%C3%A9%20meio%20ambiente%3F,-A%20import%C3%A2ncia%20do&text=O%20meio%20ambiente%20%C3%A9%20a,org%C3%A2nica%20e%20inorg%C3%A2nica%20do%20planeta.>)